

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 571

Eleva limite da Lei nº 557 de 27 de novembro de 1964 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 400.000- (quatrocentos mil cruzeiros), a autorização a que se refere o art. 1º da Lei nº 557 de 27 de novembro de 1964, - referentemente aos serviços de coleta de lixo.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto executivo, créditos suplementares necessários, dentro do limite fixado pelo art. 4º da Lei nº 561, - de 2 de dezembro de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 6 de maio de 1965.

Paulo Bernardes
Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado
Secretário

À Câmara Municipal
para arquivar.

6/5/1965.

Paulo Bernardes